

Parecer CoBi 005/09 – “Verificação de infração ética”

Parecer CoBi nº : 005/09

Título: “Verificação de infração ética”

Solicitante: Diretoria Clínica

Considerações:

O caso em tela prescinde de algumas informações relevantes nos documentos fornecidos, o que cria dificuldade em exarar o parecer em base sólida. O caso foi encaminhado em 7 de julho de 2009 pela diretoria do PS/ICHC ao Diretor Executivo do Instituto Central , relatando a “ocorrência” e manifestando dúvidas se o encaminhamento da paciente fora adequado. A “ocorrência” descrita é a de uma paciente que fora vista em consulta ambulatorial no INCOR no dia 30 de junho de 2009, e neste mesmo dia chega no PS/ICHC em parada cárdio respiratória e morre. Pede o encaminhamento devido. O Diretor Executivo do Instituto Central no dia seguinte, 8 de julho remete os documentos ao Diretor Clínico do HCFMUSP para análise e providências.A Diretoria Clínica envia em 29 de julho a Comissão de Bioética. A questão a ser resolvida é se a médica do INCOR teria cometido uma infração ética ou não no encaminhamento da doente. Com os subsídios dados, não nos parece possível fazê-lo. Cremos imprescindível uma sindicância para a melhor apuração do caso. Nos documentos fornecidos não existem evidências de um questionamento bioético. Se a comissão de sindicância instituída acreditar que houve erro no encaminhamento, deverá ser acionada a Comissão de Ética Médica do HCFMUSP, que cremos ser a melhor instância para a condução dos tramites necessários. Isto é o que temos a ponderar.

Dr. Mauricio Seckler

Relator

Membro da CoBi

Dr. Chin An Lin

Revisor

Membro da CoBi

Aprovado em 10.12.2009, da CoBi.